



PROJETO DE LEI Nº 027-14, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a prestar Subvenção Social a Associação Damas de Caridade – Mantenedora do Lar São José.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prestar subvenção social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação Damas de Caridade – Mantenedora do Lar São José, para a aquisição de fraldas geriátricas para os idosos que delas necessitem, mantidos e atendidos pela associação, para o ano de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Unidade: 3 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2102 Auxílios e Subvenções
Elemento: 3.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais
Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 027-14, DE 22 DE MAIO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade filantrópica, Associação Damas de Caridade – Mantenedora do Lar São José, destinada a auxiliar na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Cumprе ressaltar que existe previsão, na lei orçamentária anual, para a concessão da subvenção pretendida, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado à aquisição de fraldas geriátricas para os idosos que delas necessitem, mantidos e atendidos pela Associação.

O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município justifica-se, sendo de fundamental importância para auxiliar e cobrir as despesas da entidade com o custeio e as necessidades essenciais, a fim de alcançar seus objetivos, para atender à demanda relacionada a sua população-alvo e aos beneficiários diretos e indiretos.

Essas as razões que justificam o encaminhamento deste projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito